

INFORMAÇÕES RELATIVAS À GESTÃO DE RISCOS, À APURAÇÃO DO MONTANTE DOS ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO (RWA) E À APURAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA (PR)

NOVO BANCO CONTINENTAL S/A - BANCO MÚLTIPLO - CNPJ: 74.828.799/0001-45

Informações relativas ao montante RWA, aos índices e aos limites	
	R\$ Mil
	2T14
PR	47.286
RWAcpad	186.509
RWAmpad	1.313
RWAcam	1.313
RWAopad	14.158
RWA	201.980
Índice Basileia	23,41%
Índice Nível 1 (IN1)	23,41%
Índice de Capital Principal (ICP)	23,41%
Rban⁽¹⁾	3.093
Prefixadas denominadas em real	1.659
Cupom de moeda - Dólar dos EUA	371
Cupom de taxa de juros - TR	288
Cupom de índice de preço - IPCA	776
Excesso dos recursos aplicados no ativo permanente	0
Exposições sujeitas ao risco de crédito de contraparte	
Valor Nominal	
Derivativos	1.828
Operações compromissadas	38.474
Exposição a Instrumentos Financeiros Derivativos - Brasil	
Liquidadas em Contraparte Central	
Taxas de Câmbio⁽²⁾	
Comprada	2.929
Vendida	(1.101)
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO RISCO DE CRÉDITO	
Exposições ao Risco de Crédito	
Pessoa Física – veículos e arrendamento mercantil	452
Pessoa Física – outros	5.106
Pessoa Jurídica – Cap. Giro, Desc. Títulos e Conta Garantida	71.398
Pessoa Jurídica – importação e exportação	35.453
Pessoa Jurídica – outros	32.189
	Valor médio do Trim 144.117
	Valor total 144.598
Maiores Exposições de Crédito 2T14	
10 maiores exposições de crédito	24,2%
100 maiores exposições de crédito	89,2%

Países* e Regiões geográficas	
Região Sul	143.864
Pessoa Física – veículos e arrendamento mercantil	388
Pessoa Física – outros	5.106
Pessoa Jurídica – importação e exportação	70.806
Pessoa Jurídica – Cap. Giro, Desc. Títulos e Conta Garantida	35.453
Pessoa Jurídica – outros	32.111
Região Sudeste	117
Pessoa Física – veículos e arrendamento mercantil	39
Pessoa Física – outros	0
Pessoa Jurídica – importação e exportação	0
Pessoa Jurídica – Cap. Giro, Desc. Títulos e Conta Garantida	0
Pessoa Jurídica – outros	78
Região Nordeste	617
Pessoa Física – veículos e arrendamento mercantil	25
Pessoa Física – outros	0
Pessoa Jurídica – importação e exportação	592
Pessoa Jurídica – Cap. Giro, Desc. Títulos e Conta Garantida	0
Pessoa Jurídica – outros	0
Região Centro-Oeste	0
Pessoa Física – veículos e arrendamento mercantil	0
Pessoa Física – outros	0
Pessoa Jurídica – importação e exportação	0
Pessoa Jurídica – Cap. Giro, Desc. Títulos e Conta Garantida	0
Pessoa Jurídica – outros	0
Região Norte	0
Pessoa Física – veículos e arrendamento mercantil	0
Pessoa Física – outros	0
Pessoa Jurídica – importação e exportação	0
Pessoa Jurídica – Cap. Giro, Desc. Títulos e Conta Garantida	0
Pessoa Jurídica – outros	0

* Países: apenas Brasil

Setor econômico	
Indústria	65.361
Pessoa Física – veículos e arrendamento mercantil	0
Pessoa Física – outros	0
Pessoa Jurídica – importação e exportação	34.690
Pessoa Jurídica – Cap. Giro, Desc. Títulos e Conta Garantida	17.221
Pessoa Jurídica – outros	13.450
Agronegócio	17.825
Pessoa Física – veículos e arrendamento mercantil	0
Pessoa Física – outros	0
Pessoa Jurídica – importação e exportação	0
Pessoa Jurídica – Cap. Giro, Desc. Títulos e Conta Garantida	17.818
Pessoa Jurídica – outros	7
Serviços	55.854
Pessoa Física – veículos e arrendamento mercantil	0
Pessoa Física – outros	0
Pessoa Jurídica – importação e exportação	36.707
Pessoa Jurídica – Cap. Giro, Desc. Títulos e Conta Garantida	415
Pessoa Jurídica – outros	18.732
Pessoa Física	5.558
Prazo a decorrer das operações de crédito	
Até 6 meses	101.487
Pessoa Física – veículos e arrendamento mercantil	202
Pessoa Física – outros	2.449
Pessoa Jurídica – importação e exportação	44.268
Pessoa Jurídica – Cap. Giro, Desc. Títulos e Conta Garantida	35.026
Pessoa Jurídica – outros	19.541

6 meses até 1 ano	24.883
Pessoa Física – veículos e arrendamento mercantil	102
Pessoa Física – outros	570
Pessoa Jurídica – importação e exportação	17.332
Pessoa Jurídica – Cap. Giro, Desc. Títulos e Conta Garantida	245
Pessoa Jurídica – outros	6.636

1 ano até 5 anos	12.815
Pessoa Física – veículos e arrendamento mercantil	141
Pessoa Física – outros	1.260
Pessoa Jurídica – importação e exportação	7.619
Pessoa Jurídica – Cap. Giro, Desc. Títulos e Conta Garantida	0
Pessoa Jurídica – outros	3.795

Acima de 5 anos	2.410
Pessoa Física – veículos e arrendamento mercantil	0
Pessoa Física – outros	775
Pessoa Jurídica – importação e exportação	4
Pessoa Jurídica – Cap. Giro, Desc. Títulos e Conta Garantida	0
Pessoa Jurídica – outros	1.631

Operações em Atraso	
Países* e Regiões Geográficas	2.163
Região Sul	2.157
Região Sudeste	0
Região Nordeste	6
Região Centro-Oeste	0
Região Norte	0

* Países: apenas Brasil

Setor Econômico	2.163
Indústria	1.149
Agronegócio	0
Serviços	1.013

Faixas de prazo de atraso	2.163
15 dias até 60 dias	787
61 dias até 90 dias	343
91 dias até 180 dias	885
181 dias até 360 dias	148
Acima de 360 dias	0

Fluxo de Operações Baixadas	
Setor Econômico	0
Indústria	0
1º mês no Trimestre	0
2º mês no Trimestre	0
3º mês no Trimestre	0
Agronegócio	0
1º mês no Trimestre	0
2º mês no Trimestre	0
3º mês no Trimestre	0
Serviços	0
1º mês no Trimestre	0
2º mês no Trimestre	0
3º mês no Trimestre	0

Provisões para Devedores Duvidosos	
Setor Econômico	
Indústria	2.124
Agronegócio	212
Serviços	2.782
Total	5.118
Valor inicial	8.116
Valor adicionado no trimestre	2.347
Valor subtraído no trimestre	(5.345)
Total	5.118

Ativos Ponderados de Risco de Crédito (RWAcpad)	
Depósitos Bancários - FPR 20%	710
Operações com Instituições Financeiras - FPR 50%	0
Operações sem FPR específico - FPR 100%	162.615
Operações de Créd. e Arrend. Merc. com Pessoas Naturais - FPR 150%	1.199
Exposições rel. aos valores não deduzidos do PR - FPR 250%	436
Créditos Tributários - FPR 300%	72.061
Excesso de Créd. Tributários em relação ao PR nível 1 - FPR -300%	-50.511
RWAcpad	186.509

Venda ou Transferência de Ativos Financeiros				
Fluxo das exposições cedidas no trimestre com transferência substancial de riscos e benefícios	2T14	1T14	4T13	3T13
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)	0	0	0	0
Securitizadoras	0	0	0	0
Instituições Financeiras	4.501	0	11.691	0
Sociedades de Propósito Específico (SPE)	0	0	0	0
<p>A venda e transferência de ativos financeiros se realizam de forma excepcional, não sendo objetivo estabelecido nas políticas do Novo Banco Continental S.A. – Banco Múltiplo.</p> <p>As cessões de créditos realizadas em novembro de 2013 e abril de 2014 foram contabilizadas de acordo com a regulamentação vigente com o reconhecimento do resultado no momento da realização da cessão, e foram cedidas sem coobrigação.</p>				

(1) Parcela Rban - metodologia utilizada para cálculo do montante do PR apurado para cobertura do risco da carteira *Banking* (operações pré-fixadas metodologia VaR e para as demais a metodologia Maturity Ladder). A diferença relevante no valor da parcela pré-fixada do 1T14 para o 2T14 se deve ao fato de ter-se alterado a metodologia de apuração do prazo utilizado como parâmetro no cálculo desta parcela.

(2) Valores em milhares de Dólares Americano (US\$)

Anexo I - Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR

Linha	Capital Principal: instrumentos e reservas	Valor (R\$ Mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço conglomerado ²
1	Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	96.941		6.1.1.00.00
2	Reservas de lucros	(33.167)		7.0.0.00.00 (8.0.0.00.00) (6.1.8.00.00)
3	Outras receitas e outras reservas	350		6.1.3.00.00 6.1.6.00.00
4	Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
5	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Principal			
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	64.123		
	Capital Principal: ajustes prudenciais	Valor (R\$ Mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço conglomerado ²
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros			
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura			
9	Ativos intangíveis			
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de C	16.837	24.020	3.0.9.84.50 3.0.9.84.60 3.0.9.84.70
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente.			
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB			
13	Ganhos resultantes de operações de securitização			
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo			
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido			
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética			
17	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal			
18	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas			
19	Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar			
20	Mortgage servicing rights			
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	0,00		
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal			

23	do qual: oriundo de participações no capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil de instituições financeiras e no exterior não consolidadas, no capital empresas assemelhadas a instituições financeiras que não sejam consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar			
24	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca			
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização			
26	Ajustes regulatórios nacionais	0,00		
26.a	Ativos permanentes diferidos			
26.b	Investimento em dependências, instituições financeiras controladas no exterior ou entidades não financeiras que componham o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos			-
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componha o conglomerado			-
26.d	Aumento de capital social não autorizado			-
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	0,00		
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	0		
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	0		
26.h	Excesso de recursos aplicados no Ativo Permanente			
26.i	Destaque do PR			
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios			
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções			
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	16.837		-
29	Capital Principal	47.286		-
	Capital Complementar: Instrumentos	Valor (R\$ Mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço conglomerado ²
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	0		
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	0		
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	0		
33	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	0		
34	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Complementar	0		
35	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	0		
36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias	0		
	Capital Complementar: deduções regulatórias	Valor (R\$ Mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço conglomerado ²
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	0		
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar			

39	Valor agregado dos investimentos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Complementar	0		
40	Investimentos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componha o conglomerado	0		
41	Ajustes regulatórios nacionais	0		
41.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Complementar emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componha o conglomerado, considerando o montante inferior a 10% do valor do Capital Complementar	0		
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar			
41.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios			
42	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções	0		
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	0		
44	Capital Complementar	0	0	
45	Nível I	47.286		
	Nível II: instrumentos	Valor (R\$ Mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço conglomerado ²
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	0		
47	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	0		
48	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Nível II	0		
49	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	0		
50	Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB	0		
51	Nível II antes das deduções regulatórias	0		
	Nível II: deduções regulatórias	Valor (R\$ Mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço conglomerado ²
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	0		
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II			
54	Valor agregado dos investimentos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componha o conglomerado, que exceda 10% do valor do Nível II	0		
55	Investimentos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	0		
56	Ajustes regulatórios nacionais	0		
56.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	0		
56.b	Participação de não controladores no Nível II			
	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios			
57	Total de deduções regulatórias ao Nível II	0		
58	Nível II	0		
59	Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)	47.286		
60	Total de ativos ponderados pelo risco	201.980		

	Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal	%		
61	Índice de Capital Principal (ICP)	23,41%		
62	Índice de Nível I (IN1)	23,41%		
63	Índice de Basileia (IB)	23,41%		
64	Valor total de Capital Principal demandado especificamente para a instituição (% dos RWA)	4,50%		
65	do qual: adicional para conservação de capital	0%		
66	do qual: adicional contracíclico	0%		
67	do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB)			
68	Montante de Capital Principal alocado para suprir os valores demandados de Adicional de Capital Principal (% dos RWA)			
	Mínimos Nacionais	%		
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III			
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	23,41%		
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	23,41%		
	Valores abaixo do limite para dedução (não ponderados pelo risco)	Valor (R\$ Mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço conglomerado ²
72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	0		
73	Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	0		
74	Mortgage servicing rights			
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal	0		
	Limites à inclusão de provisões no Nível II	Valor (R\$ Mil)		
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada			
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada			
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)	0		
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB	0		
	Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)	Valor (R\$ Mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço conglomerado ²
80	<i>Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>			
81	<i>Valor excluído do Capital Principal devido ao limite</i>			
82	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	0		
83	<i>Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite</i>	0		
84	<i>Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	0		
85	<i>Valor excluído do Nível II devido ao limite</i>	0		